



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 54

O VEREADOR SERGIO RISSO CENSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO PRESENTE A DELIBERAÇÃO TOMADA EM PLENÁRIO, NESTA DATA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1o. - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito de Campo Limpo Paulista, na presente legislatura, excepcionalmente, na conformidade do que dispõe o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, e fixada obediente aos critérios e disposições deste Decreto Legislativo.

Artigo 2o. - Fica fixado em NCz\$5.51.358,00 (cincoenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados novos) o subsídio mensal a que fará jus o Prefeito Municipal.

Artigo 3o. - A verba de representação do cargo de Prefeito e fixada em NCz\$5.64.187,50 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e sete cruzados novos e cinquenta centavos) mensais.

Artigo 4o. - A verba de representação do Vice-Prefeito e fixada em valor equivalente a 50% (cincoenta por cento) da recebida a igual título pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5o. - As importâncias referidas nos artigos 2o., 3o. e 4o. desta Lei, serão corrigidas monetariamente de acordo com o índice de variação do IPC, do mês anterior ou por outro, que venha a substituí-lo, instituído pelo Governo Federal.

Artigo 6o. - A incidência do imposto de renda (art. 153, III e 153, parágrafo 2o, I, da Constituição Federal) sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, na forma determinada no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, se dará mediante desconto em folha e recolhimento a Prefeitura, na forma e nos prazos legais.

Artigo 7o. - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8o. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de janeiro de 1.990.



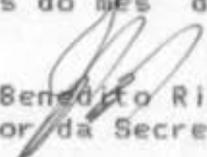
*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Artigo 9o. - Revogam-se as disposicoes em  
contrario.

Sala Vereador Andre Zilioli, 25 de Janeiro de 1990.

  
SERGIO RIZZO CENSI  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da  
Camara Municipal aos vinte e seis dias do mes de Janeiro do ano  
de mil novecentos e noventa.

  
Jose Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria